



GOVERNO MUNICIPAL DE
Tarrafas
Cuidar é o Nosso Compromisso.

LEI MUNICIPAL Nº 488 DE 26 DE JUNHO DE 2025,

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO 2015-2024, APROVADO
PELAS LEIS MUNICIPAL Nº 326/2015, DE
26 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições
legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica prorrogada, até a promulgação do novo Plano Municipal de Educação 2025-2034, a vigência do Plano Municipal de Educação 2015-2024, aprovado pela Lei Municipal nº 326/2015, de 26 de maio de 2015.

Art. 2º. Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

PAÇO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE, 26 DE JUNHO DE 2025.


Ernonildes Francisco dos Santos
Prefeito Municipal de Tarrafas